

EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.
Companhia aberta
NIRE 35.300.179.731
CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

ATA DA 146ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada dia 22 de fevereiro de 2010, às 15:00 horas, na Sede Social da Companhia, na Rua Bandeira Paulista, nº 530 - Ático, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP.
- 2. PRESENÇA:** A reunião foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Dr. António Luis Guerra Nunes Mexia, representado pelo Sr. António Manuel Barreto Pita de Abreu; do Vice-Presidente do Conselho de Administração Dr. António Manuel Barreto Pita de Abreu; dos Drs. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves, Ana Maria Machado Fernandes, este dois últimos representados pelo Sr. António Manuel Barreto Pita de Abreu; Francisco Roberto André Gros; Modesto Souza Barros Carvalhosa; e Pedro Sampaio Malan por teleconferência. Ausente justificadamente o Dr. Francisco Carlos Coutinho Pitella.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. António Manuel Barreto Pita de Abreu, que escolheu a Dra. Andréa Mazzaro Carlos De Vincenti para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** O Sr. Presidente informou que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a celebração por suas controladas Bandeirante Energia S.A. (“Bandeirante”) e Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – Escelsa (“Escelsa”) de Termo Aditivo aos seus respectivos Contratos de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica (“Contratos de Concessão”).
- 5. DELIBERAÇÃO:** Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração analisaram e discutiram o Despacho da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL nº 245, datado de 2 de fevereiro de 2010 e publicado no Diário Oficial da União em 5 de fevereiro de 2010, que estabelece: *“considerando que: (i) a ANEEL e as Concessionária encontram-se vinculadas às condições econômicas avençadas no Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, conforme os arts. 5º, XXXVI, e 37, XXI, da Constituição da República, e os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.987/95; (ii) deve a ANEEL realizar as revisões e reajustes tarifários nos termos do Contrato de Concessão, conforme o art. 15, IV, da Lei nº 9.427/96; (iii) a alteração de cláusulas econômicas do Contrato de Concessão exige manifestação consensual de ambas as partes contratantes, com estrito respeito aos atos jurídicos perfeitos decorrentes da regular execução desse mesmo Contrato, à segurança jurídica e à estabilidade regulatória; e (iv) diante de fatos supervenientes concernentes aos encargos setoriais da Parcela A e de seus possíveis impactos futuros sobre a execução do Contrato de Concessão, a ANEEL, com base nos resultados da audiência pública nº 043/09 e em reuniões com as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica,*

propôs nova disciplina tarifária com vistas a instaurar, para as variações que vierem a ocorrer no período remanescente de execução do Contrato de Concessão, a neutralidade dos referidos encargos setoriais” aprovar “modelo-padrão de aditivo aos contratos de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica”, assim como os termos e conclusões da Legal Opinion emitida pelo Dr. André Serrão.

Dando prosseguimento e diante do fato de que os fundamentos determinantes do próprio Despacho ANEEL nº 245/2010 vinculam-se expressamente à preservação das condições econômicas constantes do Contrato de Concessão, dos atos jurídicos perfeitos e da segurança jurídica ao introduzir a neutralidade dos encargos setoriais em relação a eventuais impactos futuros no período remanescente de execução desse mesmo Contrato de Concessão, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, recomendaram a celebração por suas controladas Bandeirante e Escelsa de Termo Aditivo aos respectivos Contratos de Concessão, nos termos e condições do referido “modelo-padrão” anexo ao mencionado Despacho ANEEL nº 245/2010.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou à presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Os votos proferidos pelos Conselheiros nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia serão juntados ao livro próprio logo após a transcrição da presente ata.

António Manuel Barreto Pita de Abreu
Presidente da Mesa

Andréa Mazzaro Carlos De Vincenti
Secretária da Mesa

Conselheiros:

António Luis Guerra Nunes Mexia
p.p. António Manuel Barreto Pita de Abreu

António Manuel Barreto Pita de Abreu

Nuno Maria Pestana de Almeida Alves
p.p. António Manuel Barreto Pita de Abreu

Ana Maria Machado Fernandes
p.p. António Manuel Barreto Pita de Abreu

Francisco Roberto André Gros

Modesto Souza Barros Carvalhosa